Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 30
Em 03/03/15 8:31
Patrícia Ogawa

PROJETO DE LEI Nº 30/2015

"Autoriza concessão de contribuição à Associação dos Moradores de Cachoeira do Brumado e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 12, § 6º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964, a conceder no presente exercício contribuição ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACHOEIRA DO BRUMADO, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando da liberação dos recursos.

Art. 3º - A Entidade beneficiada obrigar-se-á:

I – Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III – Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, porventura decorrentes da execução;

IV – Encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do exercício financeiro vigente.

Art. 4º - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterá:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II – Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III – Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09/03/2015
Presidente Secretário

IV – Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V – Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI – Manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII – Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII – Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX – Atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 5º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 1301.13.392.0016.0.151.3.3.50.41 1100 ficha 601, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 03 / 2015

Presidente Secretário

PREFEITURA DE MARIANA
FAZENDO MAIS POR UMA CIDADE MELHOR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Direita, 93. Centro
CENTRO | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: (31) 3558-2315/ 3558-1062

Comunicação Interna	Nº 281/2015	Telefone: 3558-1062	Data: 26/02/2015
De:	Secretaria de Cultura e Turismo		
Para:	Procuradoria		
Assunto:	Solicitação		
Email:	cultura@mariana.mg.gov.br		

Solicito que seja criada a lei de contribuição a favor da entidade "**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACHOEIRA DO BRUMADO**", para transporte de SISAL (Matéria Prima) para confecção de tapetes das Artesãs no valor de **10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais**) conforme documentação em anexo.

FICHA: 601

Atenciosamente,

Antonio Delfonso Ferreira
Secretario Municipal de Cultura e Turismo

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 03 / 2015
Presidente Secretário

OFÍCIO : 001/2015

Exmº Sr. Antônio Delfonso Ferreira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Solicitamos por gentileza a apreciação e aprovação do plano de trabalho da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACHOEIRA DO BRUMADO**, referente ao repasse para transporte de SISAL (matéria prima) no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Essa matéria prima é grande necessidade para confecção de tapetes das artesãs de Cachoeira do Brumado, e faz necessário para fonte de renda das mulheres deste distrito.

Atenciosamente,

Juracy Bezerra Eleutério Machado

JURACY BEZERRA ELEUTÉRIO MACHADO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACHOERIA DO BRUMADO

CPF Nº 801.309.336-00

Mariana, 19 de Fevereiro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 03 / 2015
Presidente Secretário

PLANO DE TRABALHO /2015

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACHOEIRA DO BRUMADO

A principal fonte de renda das mulheres moradoras de Cachoeira do Brumado e o artesanato na confecção de tapetes em sisal. Atualmente as artesãs estão deixando de confeccionarem os tapetes, devido à falta de matéria prima (sisal). Por esse motivo, solicitamos o repasse um total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) a Prefeitura Municipal de Mariana, referente a três transportes da cidade de Conceição do Coeté – Bahia até o distrito de Cachoeira do Brumado – Mariana MG.

Esses transportes do sisal são referentes aos meses, conforme segue o cronograma de despesa:

1) Fevereiro/2015 ..... R$ 3.600,00
2) Junho/2015..... R$ 3.600,00
3) Setembro/2015..... R$ 3.600,00

TOTAL.....R$ 10.800,00

Juracy Bezerra Eleutério Machado – CPF 801.309.336-00
Presidente

Letícia Teixeira Rosa – CPF 264.487.696-68
Associação dos Moradores de Cachoeira do Brumado

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 03 / 2015
Presidente Secretário